



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 20/10/2022 08:40:35
IP com nº: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=699

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- ✦ PENSÃO: 01/2022 - JOSEFA PEREIRA TAVARES
- ✦ PENSÃO: 02/2022 - ROGERIO BENTO DA CUNHA, CICERO DIEGO VILAR BENTO, JOSE RAI VILAR BENTO E MARIA BEATRIZ VILAR BENTO
- ✦ LEIS: 859/2022 - INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Pensão: 01/2022**

ATO DE PENSÃO Nº 001/2022

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 300811142022**, em conformidade com o que estabelece os arts. 47 e seguintes da Lei Municipal nº 561/2013, com redação dada pela Lei nº 804/2021:

Art.1º. Resolve conceder o benefício de Pensão por Morte vitalícia a **JOSEFA PEREIRA TAVARES** e temporária a **CICERO GUILHERME PEREIRA TAVARES**, dependentes de **JOSE FERREIRA TAVARES**, CPF nº 444.088.543-87, RG nº 712726-83 –SSP/CE, matrícula nº 1201, falecido em 24/08/2022, aposentado por invalidez, conforme ato de aposentadoria 032/2019.

I -

DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Valor da Aposentadoria		R\$1.291,00	Art. 33 da Lei nº 651/2013
Cota familiar 50%		R\$ 645,50	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Cota dependente 20%		R\$ 258,20	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Soma da Cotas		R\$ 903,70	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Complementação		R\$ 308,30	Art. 10 § 11 Portaria 1467/2022
Total dos Proventos		R\$ 1.212,00	

II – Rateio do Benefício:

Cônjuge: JOSEFA PEREIRA TAVARES

50% R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais)

Filho: CICERO GUILHERME PEREIRA TAVARES

50% R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais)

Art. 2ª. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros a contar da data do óbito dia 24/08/2022, em conformidade ao art. 48 da lei 561/2013.

Caririáçu (CE), 06 de outubro de 2022.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 128/2022

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -CE



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Pensão: 02/2022**

ATO DE PENSÃO Nº 002/2022

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 150911162022**, em conformidade com o que estabelece os arts. 47 e seguintes da Lei Municipal nº 561/2013, com redação dada pela Lei nº 804/2021:

Art.1º. Resolve conceder o benefício de Pensão por Morte temporária a **ROGERIO BENTO DA CUNHA, CICERO DIEGO VILAR BENTO, JOSE RAI VILAR BENTO E MARIA BEATRIZ VILAR BENTO** dependentes de **MARIA DO SOCORRO VILAR BENTO**, CPF nº 822.285.823-87, RG nº 2001029036673 –SSP/CE, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais II, carga horaria 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 210, falecido em 22/08/2022.

I -

DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Valor Remuneração		R\$1.212,00	
Cota familiar 50%		R\$ 606,00	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Cota dependente 40%		R\$ 484,80	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Soma da Cotas		R\$ 1.090,80	Art. 12 inciso I da Lei 804/2021
Complementação		R\$ 121,20	Art. 10 § 11 Portaria 1467/2022
Total dos Proventos		R\$ 1.212,00	

II – Rateio do Benefício:

Cônjuge: ROGERIO BENTO DA CUNHA

¼ R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

Filho: CICERO DIEGO VILAR BENTO

¼ % R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

Filho: JOSÉ RAI VILAR BENTO

¼% R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

Filha: MARIA BEATRIZ VILAR BENTO

¼% R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

Art. 2ª. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros a contar da data do óbito dia 22/08/2022, em conformidade ao art. 48 da lei 561/2013.

Caririáçu (CE), 14 de outubro de 2022.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -CE



Port. nº 128/2022

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/10/2022 08:40:35 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=699



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 859/2022

LEI 859/2022

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Caririáçu/CE, Ajuda de Custo para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil- PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os Médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” serão selecionados, **contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde**, nos termos da **Lei nº 13.958, de 18 de Dezembro de 2019 e Decreto nº 10.283/2020.**

Art. 3º. Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no §9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

Art. 4º. Fica fixada Ajuda de Custos para os Médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Caririáçu/CE, no valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Art. 5º. Os Médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e Ministério da Saúde.

Art. 6º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art.7º. Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Caririáçu/CE, sendo caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico.

Art.8º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” criado por esta Lei, correrão as custas da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 9º. Autoriza o Poder Executivo Município a alterar o Plano Plurianual/PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, mediante a inclusão da ação “*Implantação e Manutenção do Projeto Médicos pelo Brasil – PMpB*” no programa 0801 – APOIO E INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.



Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data de alocação do profissional ao município, caso necessário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, dia 19 de outubro de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito(a)

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-Prefeito(a)

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração

Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município

Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

